**AFYCIONADOS POR CIÊNCIA**

**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA**

**EDIÇÃO 2022**

1. **APRESENTAÇÃO**

A Afya Educacional, por meio da Diretoria Nacional de Ensino, em parceria com a Diretoria Nacional de Educação Continuada, torna público o presente Edital para concessão de fomento à pesquisa, através da concessão de bolsas aos pesquisadores membros da comunidade acadêmica, e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

O Programa Afycionados por Ciência tem como missão fortalecer a pesquisa no ambiente acadêmico, auxiliando a capacitação do corpo discente e docente de nossas IES.

1. **OBJETIVO GERAL**

O presente edital tem por objetivo selecionar docentes e discentes de **todas as áreas de conhecimento**, seja da graduação ou pós-graduação, com oferta de bolsas para realização de atividades de pesquisa nas **diversas** áreas da saúde, desde que tenham interface com atenção básica em saúde.

Como consequência, pretende-se a institucionalização de uma filosofia de trabalho visando a articulação entre pressupostos teóricos e a realidade para gerar novos saberes.

* 1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
		1. Em relação aos professores orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação e pós-graduação que ingressaram na IES nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

* + 1. Em relação aos alunos bolsistas

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os desafios da pesquisa.

1. estimular a formação da mentalidade científica e tecnológica entre estudantes dos cursos de Graduação e da pós-graduação, conduzindo à sistematização e institucionalização da pesquisa e intensificando a interação docente-discente na prática investigativa;
2. atuar como instrumento de fomento à construção do saber científico visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma, às demandas do mercado decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.
3. **DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**
	1. DO PÚBLICO-ALVO
		1. Este programa contempla o seguinte público-alvo:
			1. Docentes ativos;
			2. Preceptores ativos (com vínculo celetista);
			3. Alunos ativos (desde que estejam acompanhados de um projeto como co-autor de um docente), adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca, sem pendências documentais ou disciplinares e que **estejam cursando até o antepenúltimo período de seu curso**.
	2. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO DA BOLSA
		1. Fica sob a responsabilidade da Direção Nacional de Ensino a nomeação de uma Comissão permanente que fará a operacionalização do programa de bolsas, bem como a análise, liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária e controle da documentação exigida por este regulamento.
		2. Ressalta-se que a Direção Nacional de Ensino poderá negar a solicitação devido a questões internas e de negócio da Afya, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.
	3. DO PROFESSOR CANDIDATO AO PROGRAMA
		1. Os candidatos deverão:
4. ter vínculo ativo no quadro funcional das Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
	1. tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses;
	2. avaliação institucional do docente igual ou superior a 4,0 (quatro) no último ciclo;
	3. ficha de inscrição preenchida e assinada;
	4. carta de recomendação do gestor acadêmico da unidade.
5. o projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido nas Instituições de Ensino da Afya Educacional e/ou conveniadas, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e/ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa e trabalho resultado de orientação de TCC;
6. atender todas as exigências realizadas pela Comissão, por este e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

**Parágrafo 1º**: Só será permitida a solicitação de uma bolsa ao ano.

**Parágrafo 2º**: Não serão analisadas as fichas que não apresentarem todas as informações solicitadas.

**Parágrafo 3º**: em caso de empate utilizar-se-á a maior carga horária trabalhada.

1. **DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**
	1. DO VALOR
		1. O valor da bolsa para docentes será de R$1.000,00 (mil reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2022 a maio de 2023).
		2. O valor da bolsa para discentes será de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2022 a maio de 2023).
	2. DAS VAGAS
		1. Serão destinadas para os cursos de graduação 18 vagas para docentes e 18 vagas para discentes aprovados no programa.
		2. Serão destinadas para os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* 2 vagas para docentes e 2 vagas para discentes aprovados no programa.
2. **DA INSCRIÇÃO**
	1. PROJETO

Para submeter-se a comissão examinadora, o pesquisador deve dispor de:

* + 1. Projeto de pesquisa, dentro das normas ABNT, contemplando:
			1. Dados do Projeto (nome do orientador e título do projeto de pesquisa);
			2. Resumo do projeto de pesquisa
			3. Introdução do tema
			4. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de iniciação científica irá contribuir
			5. Justificativa
			6. Descrição do método para execução da(s) atividade(s)
			7. Cronograma de atividades (mensal, bimestral ou trimestral)
			8. Serão enviadas duas cópias: uma com todas as identificações e outra sem identificação dos participantes e instituições.
	1. PRAZOS

As inscrições ocorrerão de **11 de abril de 2022 a 9 de maio de 2022**. Os candidatos que atenderem as exigências do item 3, deverão remeter o projeto e documentos supracitados para amanda.lima@uniredentor.edu.br

Ao final do processo, o resultado da seleção será divulgado através dos canais de comunicação vigentes, tornando público o processo.

* 1. SELEÇÃO
		1. Serão analisados:
			1. adequação à linha de pesquisa;
			2. adequação metodológica;
			3. padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;
			4. originalidade e inovação;
			5. relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país;
			6. relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
			7. considerações éticas;
			8. qualificação do pesquisador e da equipe;
			9. coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
			10. articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
			11. contribuição para a superação das disparidades regionais.
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A Direção Nacional de Ensino, em parceria com a Diretoria Nacional de Educação Continuada e a Diretoria de Inovação, poderão realizar alterações na forma de concessão das bolsas, objeto deste edital, bem como no próprio edital, elevando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.
	2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
	3. O pagamento das bolsas dos docentes serão feitos via folha de pagamento e dos discentes via transferência bancária, mediante recibo assinado mensalmente.
	4. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste edital.
	5. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Instituição de Ensino e pela Afya Educacional para divulgação deste programa e de seu trabalho apresentado.
	6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Educacional não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Afya deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
	7. Até o fim do segundo semestre de 2022, os autores deverão apresentar para a comissão externa os primeiros passos do trabalho. A apresentação será agendada previamente pelo comitê nacional.
	8. Não haverá por parte deste edital qualquer ajuda de custo para a elaboração da pesquisa como por exemplo viagens, material de laboratório, dentre outros.
	9. Para o autor concorrer aos próximos editais precisará publicar o trabalho num congresso ou revista B3.
	10. Caso os autores abandonem o projeto, deverão devolver o valor que foi recebido durante o período.
	11. Os aprovados nesse edital terão até dia 30 de julho de 2022 para apresentarem a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, se a pesquisa exigir. A falta dessa aprovação incidirá no cancelamento da aprovação desse projeto. Casos específicos serão analisados pela Comissão Permanente.
	12. Este edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, revogadas as disposições em contrário.
	13. Elege-se o foro da comarca da capital da cidade de Nova Lima/MG para dirimir questões oriundas deste edital

Nova Lima-MG, 28 de março de 2022.